

LEI Nº 868

Súmula: Autoriza a expedição de Carta de Data.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Senhor ALTAMIR SANTOS MOREIRA o domínio útil sobre um terreno urbano, próprio para edificar, com 96,80 m², situado no lado PAR da Rua Senador Souza Naves, nesta cidade, confrontando na frente, lado leste, em 2,00 metros com a referida rua, ao norte, em 48,40 metros com terreno do mesmo Altamir Santos Moreira, ao sul em 48,40 metros com terras de Lourdes Rezende e nos fundos à oeste, em 2,00 metros com Arlinda Ferreira. O domínio útil acima mencionado será concedido mediante a expedição de Carta de Data.

Art. 2º - O domínio útil será concedido, na conformidade das Leis e Regulamentos Municipais, salvo direitos de terceiros, ficando sujeito às condições e penas estabelecidas nas mesmas Leis e Regulamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de 1.985.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL